



PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Rio Azul – PR.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Rio Azul - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 258/2025

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR

1. OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

2. DEFINIÇÕES

I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).

III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.

IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento e Consolidação.

3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

- **Riscos de Receita:**

- Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
- Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
- Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).

- **Riscos de Despesa (Primários):**

- Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
- Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
- Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.



- **Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):**
 - Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
 - Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

- **Classificação (Critério Objetivo):** Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
 - **Remoto:** Baixa probabilidade.
 - **Possível:** Probabilidade média de ocorrência.
 - **Provável:** Alta probabilidade de ocorrência.
- **Mensuração (Critério Objetivo):** Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R\$).
 - *Fonte para mensuração de demandas judiciais:* Procuradoria Geral do Município (PGM).
 - *Fonte para mensuração de receitas/despesas:* Secretaria de Finanças/Planejamento.

3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).

II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES

I – Secretaria de Planejamento, Secretaria de Fazenda e Controle Interno:

- * Coordenar a aplicação desta Metodologia.
- * Consolidar as informações no ARF.
- * Mensurar os riscos de receita e despesa primária.

II – Procuradoria Jurídica:



* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).

III – RPPS do Município de Rio Azul - PR:

* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).

IV - Demais Secretarias:

* Informar à Secretaria de Fazenda ou à Secretaria de Planejamento sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 15 de fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	Planejamento/Finanças
Até 28 de fevereiro	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	Jurídico / RPPS / Secretarias
Até 31 de março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	Fazenda
Até 30 de abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	Fazenda
Até 15 de maio	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Rio Azul – PR.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Rio Azul - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 258/2025

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR

1. OBJETIVO

Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.

2. DEFINIÇÕES

I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).

III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.

IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento e Consolidação.

3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

Riscos de Receita:

Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).

Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).

Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).

Riscos de Despesa (Primários):

Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.

Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).

Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.

Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):

Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).

Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:

Remoto: Baixa probabilidade.

Possível: Probabilidade média de ocorrência.

Provável: Alta probabilidade de ocorrência.

Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R\$).

Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).

Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Finanças/Planejamento.

3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).

I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).

II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES

I – Secretaria de Planejamento, Secretaria de Fazenda e Controle Interno:

* Coordenar a aplicação desta Metodologia.

* Consolidar as informações no ARF.

* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.

II – Procuradoria Jurídica:

* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).

III – RPPS do Município de Rio Azul - PR:

* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).

IV - Demais Secretarias:

* Informar à Secretaria de Fazenda ou à Secretaria de Planejamento sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapas	Responsável
Até 15 de fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	Planejamento/Finanças
Até 28 de fevereiro	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	Jurídico / RPPS / Secretarias
Até 31 de março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	Fazenda
Até 30 de abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	Fazenda
Até 15 de maio	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DEA10185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2025. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>